PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DO CRAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA/ES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 241.590,68 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Data de Início da Apresentação das Propostas: 8h, do dia 05/11/2026;
Data Final para Apresentação das Propostas: 8h, do dia 18/11/2026;
Data de Abertura das Propostas: 8h, do dia 18/11/2026;

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO/FECHADO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SIM

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2026.041E0500003.01.0005

ACESSO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:
No Site Oficial do Municípios https://www.laranjadaterra.es.gov.br/transparencia/licitacoes/ e está disponível na plataforma eletrônica sistema www.licitardigital.com.br – informações pelo telefone.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 03
2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 03
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 03
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 05
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 07
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 08
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DOS RECURSOS 15
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA 17
13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE 18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026
Processo Administrativo nº 003255/2026
Id. CidadES nº 2026.041E0500003.01.0005

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.859/0001-24, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 0417, de 07 de julho de 2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de mobiliário e equipamentos para estruturação da unidade pública do CRAS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laranja da Terra/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, sendo adotado o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme o Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma **LICITAR DIGITAL** para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Os LOTES 01 a 07, e 09 a 23** são de participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o **LOTE 08** é para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, não se aplicando cota por questão de padronização do item a ser adquirido.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do LOTE;
5.1.2. Marca/Modelo;
5.1.3. Fabricante – quando for o caso;
5.1.4. Quantidade a ser cotada, deverá respeitar o total solicitado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **"UNITÁRIO POR LOTE"**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.11. O procedimento de disputa será o **"ABERTO E FECHADO"**, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/serviços ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.10.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO IV DO PRESENTE EDITAL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, inseridos na plataforma.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Licitar Digital – (www.licitardigital.com.br).

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

13.2. Terá o adjudicatário o prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

13.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Laranja da Terra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Laranja da Terra.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório e email: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra (https://www.laranjadaterra.es.gov.br) e da Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br .

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I - modelo Proposta

16.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.4. ANEXO IV – Documentos de Habilitação

Laranja da Terra/ES, 04 de novembro de 2026.

PAULO CESAR PALACIO:01356602703

Assinado de forma digital por PAULO CESAR PALACIO:01356602703
Dados: 2026.11.04 10:09:55 -03'00'

PAULO CESAR PALACIO
Agente de Contratação – Decreto Nº 0417/2025

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO I
SEMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a formalização de registro de preços para futura e eventual **DISPONIBILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DO CRAS**, com o objetivo de garantir a padronização, qualidade e eficiência na execução das ações institucionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS					
1	8	UNI	**Mesa para Escritório com formato em "L",** tampo em madeira de 25mm de espessura, bordas frontais (lado do usuário) arredondada (post-forming) com aplicação de perfil ergosoft encaixado, painél inferior (saia para maior privacidade) também em madeira, com ambos os lados do tampo, retos (sem atendimento). Mesas com opções de cores madeiradas.Cor carvalho. Medidas fixas: Dimensões: 1,40 m x 1,40 m x 0,60 cm Altura padrão: 74 cm Altura da Saia: 400mm		
2	1	UNI	**SOFÁ -** Sofá Para Escritório E Recepção 3 Lugares Corino cor bege. Estilo industrial, material dos pés: ferro, dimensões 160 cm x 86 cm x 90 cm		
3	10	UNI	**LONGARINAS -** Longarina 3 Lugares com base fixa em formato de "Y" Estofada; Base fixa em formato em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU;Braço em aço cromado com formato anatômico;Dimensões: 173cmx62cmx74cm;Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura;Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura;Altura do assento ao chão: 35cm;Espessura do assento/encosto: 1.2mm;Espessura dos braços/pernas: 1.2mm;Espessura da base da longarina: 1.8mm.Peso máximo recomendado: 150kg por assento. Cor preta		
4	30	UNI	**CADEIRAS (USUÁRIOS)** - Cadeira Fixa Executiva Lisa Base Trapézio. Assento e Encosto: Estrutura interna em madeira multilaminada (Pinus/Eucalipto), composta por oito lâminas com espessura de 1,5 mm cada, moldadas anatomicamente a quente. Assento: Espuma flexível de poliuretano injetada, com espessura média de 42 mm e densidade entre 45 e 55 kg/m^3.		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

			Apresenta alto alongamento de ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Encosto: Espuma flexível de poliuretano injetada, com espessura média de 45 mm, com apoio lombar conforme NR-17. Revestimento em courvin (PVC), com acabamento das bordas em perfil de PVC. Cor preta		
5	12	UNI	**CADEIRAS (TÉCNICOS)** - Cadeira giratória, tipo: Presidente . Com braços tipo reguláveis, plástico injetado em polipropileno, assento e encosto com costura gomada revestida em corino ou similar na cor preta. Medidas : aproximadamente 480 mm (largura) x 456 mm (profundidade) e 600 mm (altura), com cantos arredondados, estofado em espuma ergonômica. Base giratória pressurizado à gás . Produto em conformidade com a norma ergonômica NR 17 Suporte para peso 120 kg.		
6	12	UNI	**ARMÁRIOS** - Armário para escritório alto 2 portas com chave, com 3 prateleiras, cada prateleira suporta até 07kg, Material dos Pés Polipropileno Dimensões: alturaXlarguraXprofundidade 161cmx91cmx42cm. Material MDP. Cor carvalho		
7	12	UNI	**ARMÁRIOS ARQUIVO** - Armário arquivo De Aço 4 Gavetas Para Pasta Suspensa Com Chave, com rolamento e puxador, para pasta suspensa, fabricado em chapa 26, resistente a 15kg por gaveta. - Quantidade de Gavetas: 4. Cor: Corpo e gavetas Cinza / Chapa: 26 / 0,45mm Leve / Suporta até 15kg por Gaveta; Pintura: Epóxi Pó Texturizada; Corrediças em nylon, Puxador Padrão. ALTURA: 133cm. LARGURA: 47cm. PROFUNDIDADE: 55cm. PESO: 30kg total		
8	8	UNI	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE** - Características mínimas: 1 - Processador: 64 Bits, no mínimo CORE I5 de última geração, com clock base de no mínimo 3.5 GHz e Frequência turbo max 4.40 GHz, memória cache de no mínimo 12MB. 2 - Memória RAM: Mínimo 8GB DDR4 3200MHz. 3 - Display: Tela com tamanho mínimo de 23.8" Full HD (1920 x 1080), borda infinita. 4 - Armazenamento: Unidade de Estado Sólido SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2. 5 - Conectividade: Placa de Rede Fast Ethernet 10/100/1000, Rede Wireless, Bluetooth. Teclado e Mouse sem fio. 6 - Sistema Operacional: Windows 11 em português do Brasil pré instalado. 7 - Conexões: 3 portas USB 3.1 de 1a Ger. 1 porta USB 3.1 de 2a Ger. 1 porta USB 3.2 Type-C de 2a Ger. 1 entrada HDMI-out 1.4, HDMI-In, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, 1 leitor de cartão SD, 1 porta RJ45 - 10/100/1000Mbps. Áudio: Waves Maxx Audio Pro. Câmera: FHD de 1080p. Conectividade: Wireless Wi-Fi 6 2x2 + Bluetooth \| Chipset: Integrado no processador \| 100 - 240 Volts AC (Bivolt). 8 – Garantia: 12 meses. Qualidade igual ou superior a marca Dell		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9	5	UNI	**IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS** - Impressora Multifuncional, imprime, copia e digitaliza, possui velocidade de impressão de 33ppmm em preto e 20ppm colorido (A4/Carta), conexão USB, Ethernet e Wi-Fi Direct, que pode requerer software para impressora, impressões frente verso automático, utiliza as tintas T504 CMYK, capacidade de 250 folhas, ADF para 30 folhas. VOLTAGEM: 110V		
10	2	UNI	**NOTEBOOK (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)** - NOTEBOOK, tela superior a 15.6 pol, interatividade da tela sem interatividade, memória ram igual ou superior a 8 GB, núcleos por processador 4 a 8, armazenamento hdd sem disco hdd gb, armazenamento ssd superior a 500, bateria superior a 4 células, alimentação bivolt automática, sistema operacional proprietário.		
11	1	UNI	**DATASHOW(EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** - Projetor, 3400 Lúmens, XGA, HDMI, Bivolt; Características especiais: Alto-falantes; Tecnologia de conexão HDMI; Resolução da tela 1024 x 768; Lâmpadas duráveis e de baixo custo: até 12.000 horas[2] no modo econômico; Conectividade HDMI: Áudio e vídeo de qualidade HD com um único cab; porta USB 2.0; Conexões HDMI; Voltagem 200 Volts, 110 Volts; Potência em watts 5 watts; Dimensões do produto aproximadamente 24.9 x 30.2 x 9.2 cm; 2.7 Quilogramas.		
12	4	UNI	**ROTEADOR WIFI (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA)** - Roteador dualband gigabit com tecnologia wifi 6 160mhz podendo chegar a 3000 mbps processador quadcore com capacidade de conexão de até 128 clientes simultâneos: banda wi-fi: dual-band (2,4 ghz / 5 ghz), padrão wi-fi: wi-fi 6 (802.11ax), taxa de transferência dos dados de wlan (máximo): 2976 mbit/s. tipo de interface ethernet lan: gigabit ethernet, taxas de dados ethernet lan: 10,100,1000 mbit/s,tecnologia de cabeamento: 10/100/1000base-t(x). geração de redes móveis: 4g, tipo de produto: router de topo de mesa, cor do produto: branco. modelo da antena: externo.		
13	1	UNI	**APARELHO DE SOM** - Aparelho de Som Sistema Portatil Stagepas Caixa Ativa C/ Bluetooth Pa 600bt Cor Preto. Potência de saída de 680 W (340 W + 340 W) para desempenho sonoro potente. Alto-falantes de alta qualidade (woofer LF:10"/ HF:1,4" driver de compressão de bobina de voz); - Mixer destacável de 10 canais (4 mono/linha + 6 mono/3 linha estéreo); - Transmissão de áudio Bluetooth; - 1-Knob Master EQ com aumento de graves virtual; - Reverbs digitais SPX de alta resolução (4 tipos, controle de parâmetro); - Supressor de feedback integrado; - EQ de canal de 3 bandas com excelente som; - Entradas estéreo/mono selecionáveis; - Entradas Hi-Z (alta impedância); - Poder fantasma; - Saídas de monitor e subwoofer; - Pedal de reverberação		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

			opcional; Jogo com 1X Par Sistema de PA; - 1X Painel de cobertura; - 1X Cabo de alimentação 2M; - 2X Cabos de alto-falantes de 6M; - 12X Almofadas antiderrapantes; - 2X Núcleos de ferrite; - 2X Abraçadeiras; - 1X Manual de uso.		
14	2	UNI	**CELULAR** - Celular Smartphone dual SIM, memória interna 256GB, memória RAM 8GB. Resolução mínima Câmera traseira 50mpx e frontal 13mpx.Acessorios: carregador de bateria		
EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE APOIO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS					
15	1	UNI	**POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO** - Poltrona fabricada com madeira de eucalipto, enchimento em fibra mista e revestimento em tecido Suede. Acompanha um puff com pés rosqueáveis. Especificações Técnicas da Poltrona: Altura Total: 1,00 m Altura do Assento ao Chão: 43 cm Altura do Chão ao Braço: 70 cm Altura do Encosto: 61 cm Altura dos Pés: 12 cm Largura Total: 90 cm Largura do Assento: 46 cm Largura do Braço (Frente): 16 cm Profundidade Total: 68 cm Profundidade do Assento: 42 cm Capacidade de Peso: até 130 kg Especificações Técnicas do Puff Altura: 27 cm Largura: 45 cm Profundidade: 38 cm Altura dos Pés: 12 cm Peso total (Poltrona + Puff): 18 kg Características do Produto Enchimento: Fibra Mista Estrutura: Madeira de Eucalipto Revestimento: Tecido Suede Pés: Madeira (rosqueáveis). Cor Bege		
16	1	UNI	**CADEIRA VEICULAR INFANTIL** - Cadeira veicular universal. Atende crianças de 0 a 36kg. posição super inclinada para instalação de costas ao movimento e mais 2 posições para as crianças maiores de frente ao movimento. Possui almofadas internas removíveis e ajuste de altura do apoio de cabeça em 9 posições junto com a altura dos cintos de 5 pontos. Material Metal, Plástico, Poliéster. Cor preta		
17	1	UNI	**ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA (ELETRODOMÉSTICO)** - Aspirador de pó e água 1700W de potência, que aspira qualquer tipo de sujeira, seca, úmida ou líquida, em qualquer tipo de ambiente Potência: 1700W Vácuo: 146 mbar Aspira Água: Sim. Frequência: 60 Hz, saco permanente equipado com três extensões retas, mangueira de 1,7 metros, cabo elétrico de 2,5 metros, bico múltiplo, bico canto e escova.110 V.		
18	1	UNI	**BEBEDOURO DE COLUNA(ELETRODOMÉSTICO)** - Bebedouro coluna para garrafão de 20l, Refrigeração por compressor, água gelada e natural, material: plástico abs e chapa aço inoxidável, tipo: elétrico de coluna, capacidade: 20, voltagem: 110 ou bivolt, características adicionais: baixo consumo energia, termostato regulável.		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

19	1	UNI	**BEBEDOURO INDUSTRIAL(ELETRODOMÉSTICO)** - Bebedouro industrial 50 litros – com torneira e jato – 110v ou bivolt – kit com filtro Bebedouro industrial com capacidade mínima de 50 litros de armazenamento, indicado para ambientes de médio e grande fluxo, como escolas, unidades públicas, refeitórios e espaços institucionais. Gabinete externo em aço inox ou aço galvanizado com pintura eletrostática anticorrosiva. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto desempenho, silencioso e econômico. 01 torneira frontal para copo. 01 jato frontal para consumo direto. Kit completo com filtro de água compatível, instalado ou incluso para instalação. Bandeja coletora removível para água.		
20	1	UNI	**FOGÃO (ELETRODOMÉSTICO)** - Fogão 05 bocas, com duplo forno (forno elétrico e forno a gás). Botões removíveis com aro protetor. Grades duplas esmaltadas. Acendimento automático, fornos esmaltados e luz de forno.		
21	1	UNI	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (ELETRODOMÉSTICO**) - Lavadora de alta pressão (lava jato). motor de indução, bico turbo, potência de 1900w e pressão máxima de 2450 psivazão: 360 l/hclasse de isolação: 3 frequência: 60 hz, cabo elétrico: 5 m mangueira: 5 m trama de aço. 110 v		
22	1	UNI	**LIQUIDIFICADOR (ELETRODOMÉSTICO) -** Liquidificador com 15 velocidades mais função pulsar, capacidade útil do copo de 2 litros com material de plástico. Disponível na cor preto, tem potência de 1400W que vai ser um auxílio e tanto no preparo de receitas mais pesadas. Lâmina com 4 facas lisas, voltagem 110V.		
23	5	UNI	**VENTILADOR (ELETRODOMÉSTICO) -** Ventilador de coluna. Hélice de 6 pás de 40cm, com 03 velocidades, 175W de potência		
				VALOR TOTAL ESTIMADO	138.887,94

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, uma vez ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, atendendo ao disposto do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, não se enquadram como sendo bem de luxo.

1.3. **Da vigência**

1.3.1. O prazo de vigência da ARP será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

1.3.3. Tanto a ata de registro de preços quanto o contrato deverão ser publicados na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de contratação para disponibilização de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da unidade pública do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), após a análise das alternativas disponíveis no mercado e da solução mais adequada ao atendimento da demanda administrativa.

2.2. A presente disponibilização tem por finalidade dotar o CRAS de mobiliário e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas pela unidade, assegurando condições adequadas para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica, em conformidade com a Portaria nº 025-S, de 06 de abril de 2026, que institui o cofinanciamento estadual destinado à aquisição de mobiliário e equipamentos para a estruturação das unidades públicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

2.3. A estruturação adequada da unidade é indispensável para garantir ambientes organizados, seguros, acessíveis e funcionais, possibilitando a realização dos atendimentos individuais e coletivos, acolhimentos, entrevistas, visitas técnicas, reuniões, oficinas socioeducativas e demais ações voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

2.4. A aquisição dos bens permitirá proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, garantindo ergonomia, organização dos espaços, segurança no armazenamento de documentos e materiais, além de disponibilizar equipamentos tecnológicos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao registro das informações nos sistemas utilizados pela política de assistência social.

2.5. A disponibilização dos equipamentos de informática e demais bens permanentes também contribuirá para maior agilidade na execução dos procedimentos administrativos, no atendimento aos usuários, na produção de documentos, na realização de cadastros e no acompanhamento das famílias referenciadas pelo CRAS, promovendo maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços ofertados.

2.6. A contratação pretendida contribuirá, ainda, para a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação da unidade, proporcionando maior durabilidade dos bens, padronização do ambiente de trabalho e melhoria das condições de atendimento, em benefício da população usuária dos serviços socioassistenciais.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS E DO FORNECIMENTO

3.1. **Da Formalização do Registro de Preços**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.1.1. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o Instrumento Convocatório e todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo compromissário fornecedor.

3.1.2. Nos termos do art. 6º, XLVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município e a empresa adjudicatária do certame.

3.1.3. Para a formalização da Ata de Registro de Preços, será observado o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da IN nº 001/2026, aprovada pelo Decreto Municipal nº 0596/2026.

3.1.4. Nos termos do art. 84, da NLLC, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.5. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, desde que mantidas as condições vantajosas.

3.1.5.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data base a apresentação do orçamento estimado.

3.1.6. Em caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, com a renovação das quantidades registradas, o saldo renovado poderá ser utilizado para novas adesões.

3.1.7. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará por escrito a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (art. 90 da NLLC), contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.1.8.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, §1º da NLLC.

3.1.9.Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.1.10.Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.1.11.O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.12.A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir (art. 83 da NLLC), facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.1.13.O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3.1.14. Nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é instrumento que assegura maior flexibilidade e eficiência à Administração Pública, permitindo contratações de forma planejada, econômica e adequada ao interesse público. A legislação estabelece que a vigência da ata poderá ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

3.1.15. Assim, justifica-se que, na hipótese de prorrogação da vigência da ata, as quantidades inicialmente registradas também possam ser renovadas, observados os seguintes fundamentos:

a) Vantajosidade da contratação: ao se permitir a renovação das quantidades, a Administração evita a deflagração de novo processo licitatório em curto espaço de tempo, garantindo economicidade, eficiência e aproveitamento das condições contratuais vantajosas obtidas no certame originário.

b) Planejamento administrativo e segurança jurídica: a previsão expressa de renovação de quantitativos em caso de prorrogação assegura à Administração condições de suprir adequadamente demandas que persistam ao longo do exercício, resguardando a execução ininterrupta da política pública e alinhando-se ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Atendimento ao interesse público: a medida é proporcional e razoável, permitindo a compatibilização da vigência contratual com a efetiva disponibilização de mobiliário e equipamentos para a estruturação da unidade pública do CRAS, assegurando a continuidade das atividades socioassistenciais, o adequado atendimento à população e o suporte necessário ao funcionamento da unidade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

3.1.16. Dessa forma, a renovação das quantidades em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços mostra-se juridicamente possível, tecnicamente recomendável e necessária à plena consecução da finalidade pública, em estrita observância ao que dispõem os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. **Dos Usuários do Registro de Preços**

3.2.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal Requisitante, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal.

3.2.2. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

3.2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, e respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2.3 não poderão exceder, no total, ao previsto no art. 86, §§ 4º e 5º, da NLLC, registrado na Ata de Registros de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. Os requisitos mínimos para a contratação, objetivando atender a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social far-se-ão da seguinte forma:

I. A contratada deverá fornecer mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da unidade pública do CRAS, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

II. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, e atender aos padrões de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e às normas técnicas aplicáveis.

III. Quando aplicável, os serviços de entrega, montagem e instalação deverão ser executados pela contratada, por profissionais qualificados, garantindo o perfeito funcionamento dos bens fornecidos

IV. Os materiais empregados na fabricação dos bens deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, cabendo à contratada assegurar sua procedência, conformidade e garantia.

V. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto contratado, garantindo o fornecimento dos itens nos quantitativos, condições e prazos estabelecidos.

VI. O prazo máximo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, salvo disposição diversa prevista no instrumento convocatório.

VII. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada para análise da Administração.

VIII. O pedido de prorrogação de prazo será analisado pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

IX. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais ou dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

4.1.2. **DOS REQUISITOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

4.1.2.1. Para os critérios de sustentabilidade, deverão ser considerados, sempre que possível, mobiliários e equipamentos produzidos com materiais recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, bem como processos produtivos que reduzam a geração de

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

resíduos e o consumo de recursos naturais, observando-se, ainda, a vedação à utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão em toda a cadeia produtiva.

4.1.2.2. O Decreto nº 7.746/2012, aplicável à Administração Pública Federal, pode ser considerado de forma subsidiária e meramente orientativa, no que se refere à adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, destacando, entre outros aspectos, a busca por baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia, bem como maior vida útil e menor custo de manutenção do bem ou da obra (art. 4º, I, III e V).

4.2. **Requisitos Internos**

4.2.1. O fornecimento de mobiliário e equipamentos deverá ocorrer conforme as solicitações da Unidade Requisitante, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais indicados nas ordens de fornecimento, de acordo com o planejamento e as necessidades de estruturação da unidade pública do CRAS.

4.2.2. Os bens fornecidos deverão apresentar qualidade adequada e plena conformidade com as especificações estabelecidas, não podendo apresentar defeitos de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades. Em caso de desconformidade, a Administração poderá recusá-los e exigir sua substituição imediata, sem ônus adicional.

4.2.3. A entrega do mobiliário e dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Unidade Requisitante, dentro do horário de funcionamento estabelecido, respeitando os prazos acordados e garantindo que não haja prejuízo ao funcionamento do CRAS e ao atendimento dos usuários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Conforme o referido estudo, a solução adotada consiste na disponibilização de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da unidade pública do CRAS.

5.2. A presente disponibilização tem por finalidade assegurar a adequada infraestrutura física e operacional do CRAS, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores, em apoio às ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas ao fornecimento dos bens, desde sua fabricação, transporte e conferência de qualidade até a entrega, montagem e instalação, quando cabíveis, garantindo a conformidade com as especificações e a efetividade de sua utilização.

5.4. Os bens a serem fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e cumprimento dos prazos estabelecidos, observando-se as normas técnicas aplicáveis e a plena conformidade com as especificações definidas pela Administração.

6. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. **Do Fornecimento**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.1.1. O fornecimento do mobiliário e dos equipamentos será realizado de forma integral, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento.

6.1.2. O objeto compreende a disponibilização de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da unidade pública do CRAS. A contratada deverá atender às demandas apresentadas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

6.1.3. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo, quando aplicável, os serviços de montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento dos itens.

6.1.4. O mobiliário e os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, cabendo à contratada promover sua substituição imediata, sem ônus adicional, caso sejam constatadas irregularidades.

6.1.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos bens disponibilizados.

6.1.6. Os itens deverão ser entregues prioritariamente nas dependências do CRAS ou em outro local indicado pela contratante, conforme cronograma estabelecido e mediante prévia autorização.

6.1.7. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante, devendo as entregas ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização.

6.1.8. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar ao Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista, pedido de prorrogação devidamente fundamentado e documentado.

6.1.9. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, cabendo ao Município decidir sobre seu deferimento ou indeferimento, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6.1.10. Findo o prazo inicial ou o de eventual prorrogação sem a entrega do objeto contratado, ficará configurado o descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas na legislação e no contrato.

6.1.11. A avaliação da qualidade e o recebimento dos bens serão realizados pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas, emitindo os termos de recebimento provisório e definitivo para fins de pagamento.

6.1.12. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, permanecendo condicionado à verificação técnica posterior pela fiscalização, que poderá determinar a correção de falhas identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

6.1.13. O recebimento dos bens não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelo adequado fornecimento, nem impede futuras reclamações da Secretaria Requisitante ou da fiscalização, caso sejam constatadas inadequações ou descumprimento das condições contratuais.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

6.2.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Os bens serão recebidos:

I. PROVISORIAMENTE, o recebimento provisório será realizado pelo responsável designado pela Secretaria Requerente, no momento da entrega dos bens, para efeito de verificação preliminar de sua conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à qualidade, quantitativos, integridade e adequação do mobiliário e dos equipamentos destinados à estruturação da unidade pública do CRAS.

II. DEFINITIVAMENTE, Após a verificação da qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os materiais foram entregues de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e exigências contratuais estabelecidas.

6.2.3. Serão rejeitados os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo a empresa contratada substituí-los ou corrigi-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Fiscalização.

6.2.4. Constatadas **irregularidades** no fornecimento dos bens, o Município, por meio do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I. Se disser respeito à qualidade dos materiais, à integridade, ao acabamento, ao funcionamento ou à montagem inadequada do mobiliário e dos equipamentos, rejeitar total ou parcialmente os bens, determinando sua substituição ou correção e, se necessário, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

II. Se disser respeito à entrega incompleta ou em desacordo com os quantitativos solicitados, determinar a complementação do fornecimento ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas em lei;

6.2.5. Na hipótese de substituição ou correção, a contratada deverá realizá-las conforme orientação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.2.6. O recebimento dos produtos compreenderá, dentre outras, as seguintes verificações:

I. Conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II. Qualidade dos materiais, acabamento, integridade, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

III. **Cumprimento dos prazos** estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

IV. Apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

V. Adequação dos materiais empregados na fabricação do mobiliário e dos equipamentos, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, assegurando durabilidade, segurança, funcionalidade e adequada apresentação dos bens fornecidos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

O Município reserva-se o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente insatisfatória ou que apresentem desconformidades com as especificações técnicas e condições contratuais.

6.2.7. Poderão ser convidados a assessorar o responsável pelo recebimento dos produtos profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente à contratada, para análise da conformidade e avaliação da qualidade dos materiais fornecidos.

6.2.8. Somente serão considerados aceitos e concluídos os produtos entregues de forma integral e em conformidade com o escopo estabelecido nas Ordens de Fornecimento. Materiais rejeitados deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.9. Todas as despesas decorrentes da correção, substituição, transporte, recolhimento e nova entrega dos produtos necessários à adequada execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante do CONTRATADO para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

7.6. Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas.

7.7. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. As notificações emitidas pelo Fiscal de Contrato ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.12. O fiscal do contrato acompanhará a entrega, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização de todas as fases, será feita pelo MUNICÍPIO, por intermédio do(a) Gestor(a) Fiscal do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO, a fiscalização do objeto contratado e toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

8.2. O gestor/fiscal deverá fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto, com poderes amplos e irrestritos para receber os itens, conforme local indicado pela unidade requisitante, procedendo com a verificação das especificações, prazos e demais condições, e após realizar o recebimento definitivo dos mesmos, e bem como propor penalidades e analisar documentos.

8.3. O fornecimento será fiscalizado por intermédio DO RESPONSÁVEL, designado gestor/fiscal do contrato, indicado pela Secretaria Requisitante, que será designado, oficialmente, por meio de ato próprio da Secretária Municipal de Administração, numerado, datado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES.

8.4. Caso a Unidade Requisitante não designe nenhum servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO, e não exclui e nem reduz a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.6. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo MUNICÍPIO, compete:

8.6.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

8.6.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8.6.3. O fiscal do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.

I. Nos casos descritos acima, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos bens;

8.6.4. Solicitar ao preposto do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

8.7. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a substituição dos itens julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

8.8. O MUNICÍPIO, através do Gestor/Fiscal do Contrato comunicará ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.

8.9. A presença da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

8.10. O Fiscal indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.11. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento do mobiliário ocorrerá no ato da entrega, conforme a Autorização de Fornecimento e a nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.6. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**, a situação de irregularidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao junto ao SICAF ou cadastro próprio do **MUNICÍPIO**.

9.10. O pagamento dar-se-á à vista até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, em favor do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo COMPROMISSÁRIO **FORNECEDOR**,

9.11. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

9.12. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

9.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

9.14. Serão retidos na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecer a legislação específica.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.15. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigado a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9.17. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão no formato eletrônico, com procedimento auxiliar de Registro de preços, sendo: critério de julgamento - menor preço; adjudicação - por item; modo de disputa – aberto; com procedimento auxiliar o registro de preços.

10.1.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 68 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos: Estadual, Distrital ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.6. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Deverão ser apresentados Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) =

$$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

b) Solvência Geral (SG) =

$$\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)}}$$

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

c) Liquidez Corrente (LC) =

(Ativo Circulante)

(Passivo Circulante)

10.1.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, na forma do artigo 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.1.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.1.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

10.1.12. **Qualificação técnica**

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a empresa apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra que serão utilizados na execução do objeto do presente certame, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor.

11. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O valor em média estimado é de R$ 138.887,94 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

11.2. Por se tratar de sistema de registro de preços, em regra, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do pedido de compra e emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. No entanto, para fins de cumprimento de requisitos operacionais inerentes ao lançamento de dados para submeter as informações aos órgãos de controle, segue abaixo dotação orçamentária:

11.4. **Da Dotação**

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 122122.0824400432.194 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CRAS
Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos: 166900000000
Ficha: 000171
Conta: 41202052 – FEAS – mobiliários e equipamentos para o CRAS.

11.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS RESPONSABIBILIDADES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

12.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

I) Cumprir fielmente, os compromissos avençados de forma que a entrega dos serviços seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão às solicitações, observações e eventuais **reclamações por parte do fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento dos serviços,** adotando as medidas corretivas necessárias para sanar quaisquer falhas na execução das atividades contratadas;

IV) Responsabilizar-se pelo adequado fornecimento do mobiliário e dos equipamentos, garantindo sua correta armazenagem, manuseio, transporte, entrega e, quando aplicável, montagem e instalação, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento da qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

V) Verificar se todo o mobiliário e os equipamentos fornecidos atendem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às exigências estabelecidas, assegurando a conformidade dos materiais empregados, a integridade, a funcionalidade, a segurança e a observância das normas técnicas aplicáveis.

VI) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VII) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do CONTRATANTE;

VIII) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação;

IX) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

X) Garantir que todos os materiais, componentes e acessórios empregados na fabricação e montagem do mobiliário e dos equipamentos sejam novos, de boa qualidade e adequados à finalidade de uso, assegurando a durabilidade, a segurança, a funcionalidade e a conformidade dos bens fornecidos.

XI) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

XII) **Permitir que a execução dos serviços seja acompanhada e fiscalizada pela Administração**, por meio do **fiscal do contrato ou servidor designado,** garantindo **pleno acesso às informações, equipamentos e materiais utilizados** durante a realização das atividades

XIII) Verificar se todo o mobiliário e os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes e acessórios, atendem às normas técnicas de qualidade, segurança e desempenho estabelecidas pela legislação vigente, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas e seu perfeito estado de uso e funcionamento.

XIV) Obedecer rigorosamente aos prazos de entrega estabelecidos;

XV) Substituir, às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues em desconformidade com as especificações ou qualidade, a critério da fiscalização do MUNICÍPIO.

XVI) Permitir que os itens entregues sejam fiscalizados no ato de sua entrega;

XVII) A inadimplência do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao MUNICÍPIO ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

XVIII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XIX) O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

XX) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá atender aos requisitos de sustentabilidade para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto em relação aos seus similares.

XXI) Constatado dano a bens do MUNICÍPIO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, de pronto deverá repará-los, e se assim não o fizer, o MUNICÍPIO lançará mão dos créditos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

XXII) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não poderá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXIII) Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, conforme o caso, eventuais convocações do MUNICÍPIO, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XXIV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

XXV) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XXVI) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

12.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do MUNICÍPIO:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos materiais e os procedimentos burocráticos;

II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

III) Notificar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) O Município não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente contratação relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

VI) Responder eventuais pedidos de repactuação/reajustes de preços feitos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

VII) Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, as seguintes sanções e penalidades:

a) Advertência: quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

d) Multa:

I - Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

13.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. UNIDADE REQUISITANTE

14.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Responsáveis pela Elaboração: **Suellen Siring Tesch, Laila Jann Schereder e Brunieli Schineider Tonn.**

15.2. Gestor da Unidade Requisitante: **Maria Westfal Marques**

Laranja da Terra – ES, 13 de agosto de 2026.

Suellen Siring Tesch
Adjunto de Secretaria

Laila Jann Schereder
Adjunto de Secretaria

Brunieli Schineider Tonn
Coordenadora do CREAS

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
(Processo Administrativo nº 003255/2026 - Id. CidadES nº 2026.041E0500003.01.0005

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA E

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP sob o nº 31.796.097/0001-14, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS DE LARANJA DA TERRA,** inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.859/0001-24, sediado à Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ***XXXXXXXXXXXXX****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003255/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* ***Pregão Eletrônico nº 000005/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DO CRAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa para escritório em formato "L" – conforme especificação do item 1 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	8		
2	Sofá para escritório e recepção 3 lugares – conforme especificação do item 2 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
3	Longarina 3 lugares – conforme especificação do item 3 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	10		
4	Cadeira fixa executiva (usuários) – conforme especificação do item 4 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	30		
5	Cadeira giratória tipo presidente (técnicos) –	UNI	12		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

	conforme especificação do item 5 do Termo de Referência (Anexo I)				
6	Armário alto 2 portas – conforme especificação do item 6 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	12		
7	Armário arquivo de aço 4 gavetas – conforme especificação do item 7 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	12		
8	Computador All-in-One – conforme especificação do item 8 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	8		
9	Impressora multifuncional – conforme especificação do item 9 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	5		
10	Notebook – conforme especificação do item 10 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	2		
11	Projetor (Datashow) – conforme especificação do item 11 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
12	Roteador Wi-Fi – conforme especificação do item 12 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	4		
13	Aparelho de som – conforme especificação do item 13 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
14	Celular smartphone – conforme especificação do item 14 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	2		
15	Poltrona de amamentação – conforme especificação do item 15 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
16	Cadeira veicular infantil – conforme especificação do item 16 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
17	Aspirador de pó e água – conforme especificação do item 17 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
18	Bebedouro de coluna – conforme especificação do item 18 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
19	Bebedouro industrial – conforme especificação do item 19 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
20	Fogão 5 bocas – conforme especificação do item 20 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
21	Lavadora de alta pressão – conforme especificação do item 21 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

22	Liquidificador – conforme especificação do item 22 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
23	Ventilador de coluna – conforme especificação do item 23 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	5		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **A entrega do objeto será em até 30 (trinta) dias úteis, conforme Ordem de Fornecimento**, que será realizado de forma antecipada, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Contratada, a qual será analisada pela Contratante.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tendo como data-base a apresentação do orçamento estimado, conforme item 3.1.5.1 do Termo de Referência.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, e aquelas descritas no termo de referência são obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os bens dentro do prazo das Ordens de Fornecimento e em conformidade com as exigências do Edital e demais anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.12.1
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

12.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

12.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 11.4 do Termo de Referência (Anexo I), a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças no momento da contratação.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Laranja da Terra/ES, _____/_____/ *2026*.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
(Processo Administrativo nº 003255/2026 - Id. CidadES nº 2026.041E0500003.01.0005)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNJP sob o nº 31.796.097/0001-14, sediado à Av. Luiz Obermuller Filho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.808.859/0001-24, com sede na Av. Germano Stabenow, s/n, Bairro; Centro, na cidade de Laranja da Terra/ES. CEP:29.615-000, representados neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **MARIA WESTFAL MARQUES**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na cidade de Laranja da Terra/ES, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 000005/2026*, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº 003255/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DO CRAS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 000005/2026***, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mesa para escritório em formato "L" – conforme especificação do item 1 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	8		
2	Sofá para escritório e recepção 3 lugares – conforme especificação do item 2 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
3	Longarina 3 lugares – conforme especificação do item 3 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	10		
4	Cadeira fixa executiva (usuários) – conforme especificação do item 4 do Termo de	UNI	30		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

	Referência (Anexo I)				
5	Cadeira giratória tipo presidente (técnicos) – conforme especificação do item 5 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	12		
6	Armário alto 2 portas – conforme especificação do item 6 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	12		
7	Armário arquivo de aço 4 gavetas – conforme especificação do item 7 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	12		
8	Computador All-in-One – conforme especificação do item 8 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	8		
9	Impressora multifuncional – conforme especificação do item 9 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	5		
10	Notebook – conforme especificação do item 10 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	2		
11	Projetor (Datashow) – conforme especificação do item 11 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
12	Roteador Wi-Fi – conforme especificação do item 12 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	4		
13	Aparelho de som – conforme especificação do item 13 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
14	Celular smartphone – conforme especificação do item 14 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	2		
15	Poltrona de amamentação – conforme especificação do item 15 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
16	Cadeira veicular infantil – conforme especificação do item 16 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
17	Aspirador de pó e água – conforme especificação do item 17 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
18	Bebedouro de coluna – conforme especificação do item 18 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
19	Bebedouro industrial – conforme especificação do item 19 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
20	Fogão 5 bocas – conforme especificação do item 20 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
21	Lavadora de alta pressão – conforme	UNI	1		

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

	especificação do item 21 do Termo de Referência (Anexo I)				
22	Liquidificador – conforme especificação do item 22 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	1		
23	Ventilador de coluna – conforme especificação do item 23 do Termo de Referência (Anexo I)	UNI	5		

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços, nos termos do item 3.2.2 do Termo de Referência, sendo usuária da presente Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as Adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ***OU*** no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital **OU** no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital **OU** do aviso de contratação direta*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, *d* da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto Municipal nº 1.053, de 08 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.053/2023.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 1.053/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 1.053/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. As condições de faturamento e do pagamento são as dispostas no Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

13.1. As condições de execução e de recebimento são as dispostas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E DO MUNICÍPIO

14.1. As obrigações e as responsabilidades das partes são as dispostas no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

15.1. As condições de fiscalização e acompanhamento do fornecimento são as dispostas no Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

16.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

Laranja da Terra/ES, _____/____ de 2026.

MARIA WESTFAL MARQUES
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

ANEXO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** para comprovação de seu enquadramento, até **90 dias antes da abertura do certame**.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
c) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
d) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos municipais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

b) Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, visando auferir sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais deste certame. Deve ser realizada de forma objetiva pela licitante, através da devida indicação dos índices e coeficientes econômicos conforme alíneas "c" a "f" abaixo;

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **últimos 02 (dois) exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º), e as constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, §6º);

e) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

e.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

e.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

f) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), igual ou superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas abaixo, conforme item 10.1.7 do Termo de Referência:

f.1) Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:
LG - Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante;

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

f.2) Solvência Geral igual ou superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{PC + PNC}$$

Onde:
SG - Solvência Geral;
PC - Passivo Circulante;
PNC - Passivo Não Circulante;

f.3) Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,00

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
LC - Liquidez Corrente;
AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;

f.4) Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei 14.133/2021, como exigência imprescindível para sua habilitação;

f.5) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente **a 10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 14.133/2021, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

f.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (item 10.1.9 do Termo de Referência);

g) O licitante que estiver enquadrado como **MEI – Micro Empreendedor Individual**, deverá apresentar a declaração anual do MEI, ou **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN-MEI)**, dos últimos 02 (dois) anos.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1. Comprovação de que o licitante forneceu o serviço/objeto de natureza compatível ao objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa/ou com o carimbo ou órgão tomador do serviço.
4.2. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra que serão utilizados na execução do objeto do presente certame, em consonância com todas as exigências da legislação em vigor (item 10.1.12, “b”, do Termo de Referência).

5 - A LICITANTE, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES GERAIS QUE SEGUEM:

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio;

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

Av. Luiz Obermüller Filho, nº 85 – Centro – Laranja da Terra - ES – CEP 29.615-000.
Contato: E-mail: licitacao@laranjadaterra.es.gov.br CNPJ nº 31.796.097/0001-14